



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

PORTARIA CRBM-2 Nº037, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a delegação ao biomédico Dr. Michel Sant'Anna de Pinho competências relativas ao rito processual de fiscalização do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, e em estrito cumprimento à Resolução CFBM nº 424/2026, e Portaria nº 081/2026;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa e institucional em curso no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, sob a coordenação da Comissão de Intervenção, que visa ao aperfeiçoamento dos fluxos internos e à conformidade normativa da autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFBM nº 276, de 28 de agosto de 2017, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Biomedicina;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os atos procedimentais nos processos de fiscalização e garantir a celeridade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de integrar profissionais que detenham longa experiência em análises análogas em seus respectivos Conselhos Regionais de Biomedicina, visando ao compartilhamento de boas práticas e à uniformização de entendimentos no âmbito do Sistema CFBM/CRBMs;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir eventuais ausências de representação presidencial em comissões e atos regidos pela Resolução CFBM nº 276/2017, visando evitar prejuízos à fiscalização e nulidades processuais;

CONSIDERANDO, por fim, o reconhecimento e o agradecimento deste Conselho ao profissional que desempenhou tal função até a presente data, pelos relevantes serviços prestados à classe biomédica e ao ensino profissional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a delegação de poderes concedida pela Portaria nº 31, de 03 de agosto de 2026, ao biomédico Dr. Jandson Marques de Menezes, CRBM-2 nº 1868;

Art. 2º - Delegar ao biomédico **Dr. Michel Sant'Anna de Pinho, CRBM-1 nº 10019**, as competências previstas no Art. 8º, § 3º, da Resolução CFBM nº 276/2017, respeitados os requisitos legais e regimentais, incumbindo-lhe:

I. analisar defesas apresentadas tempestivamente pelos autuados;

II. proferir decisões fundamentadas, acolhendo-as ou rejeitando-as, no todo ou em parte, sem prejuízo da abertura de Processo Ético Profissional (PEP), quando cabível.

Art. 3º - Fica delegada, outrossim, a competência para proferir despachos interlocutórios e decisórios em processos administrativos de fiscalização afetos à Presidência, adstritos à matéria especificada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Autorizar a prática dos demais atos administrativos necessários ao pleno exercício das atribuições delegadas, estritamente no âmbito da competência concedida por este ato.

Art. 5º - Fica designada a biomédica **Dra. Ana Clélia de Moraes Linhares, CRBM-1 nº 12.884**, para prestar apoio técnico, acompanhamento e supervisão procedimental no âmbito do cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - A Presidência do CRBM-2 poderá, a qualquer tempo e segundo critérios de conveniência e oportunidade, avocar a competência para decidir sobre quaisquer matérias objeto desta Portaria, sem que isso implique a revogação automática da presente delegação.

Art. 7º - Ficam convalidados os atos administrativos praticados concernentes à matéria regulamentada nesta Portaria no período de 1º de julho de 2026 até a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em consonância com a Resolução CFBM nº 424/2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRBM-2 nº 031, de 03 de agosto de 2026 e as demais disposições em contrário.

Recife, 24 de agosto de 2026.

DR. MARCOS CAPARBO

Presidente da Comissão de Intervenção do CRBM-2